

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Despacho n.º 4366/2024

**Sumário:** Aprova o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra.

1 – Ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior (RJIES), e da alínea n) do n.º 1 do artigo 35.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), promovida a consulta pública do presente regulamento de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 110.º do RJIES e nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovo o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra, em anexo ao presente despacho.

2 – É revogado o Despacho n.º 5545/2020, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 15 de maio, que publicou em anexo o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra.

5 de abril de 2024. – O Presidente do IPC, Doutor Jorge Manuel dos Santos Conde.

### ANEXO

#### Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra

##### Nota Justificativa

Considerando que o Regulamento de Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), aprovado pelo Despacho n.º 5545/2020, de 15 de maio de 2020, tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades centradas na produção e disseminação do conhecimento científico e a participação do corpo discente do IPC no desenvolvimento de atividades de investigação científica integradas nos ciclos de estudos;

Considerando que o regulamento em vigor tem suscitado dúvidas na sua aplicação;

Considerando que a publicação científica dos estudantes decorre na maioria dos casos como resultado dos seus trabalhos finais de curso e por isso em data posterior à obtenção do diploma;

Considerando que para além da publicação de artigos em revistas indexadas à WoS ou Scopus, as publicações de capítulos de livros indexados às mesmas bases de referência são de igual modo relevantes na disseminação do conhecimento científico da instituição;

É aprovado o presente regulamento, que se rege pelas cláusulas seguintes, com o objetivo de clarificar a efetividade relativa à indexação das publicações; as tipologias de apoio, respetiva documentação de suporte e prazos; e ainda as obrigações dos beneficiários.

1.º

##### Objeto

O presente regulamento estabelece os termos e as condições de atribuição dos apoios relativos à publicação científica dos estudantes e diplomados há menos de um ano do IPC.

2.º

##### Âmbito

O disposto no presente regulamento aplica-se aos pedidos de apoio à publicação científica dos estudantes e diplomados (há menos de um ano da data de solicitação do apoio) do IPC, em que o candidato seja um dos autores com a coautoria de trabalhadores do IPC (caso se aplique).

### 3.º

#### Tipologia dos apoios

1 – São passíveis de apoio financeiro a:

i) Publicação de artigos ou capítulos resultantes de investigação, em revista ou livro indexados na WoS ou na Scopus;

ii) Participação em evento técnico-científico, com livro de atas (*proceedings*) indexado na WoS ou na Scopus ou com pedido de indexação comprovado, para apresentação de comunicação oral.

2 – O apoio só será atribuído para publicação de artigos/capítulos de livro ou apresentação de comunicações em que a afiliação dos autores do IPC siga as Normas de Afiliação Institucional em vigor.

3 – Cada publicação, mesmo que em língua diferente, só poderá ser apoiada uma única vez.

4 – Cada publicação só poderá ser apoiada ao abrigo de um dos Regulamentos de Apoio à publicação, mesmo que haja coautoria de estudantes e trabalhadores do IPC.

### 4.º

#### Tipologia de despesas

São elegíveis para comparticipação, nas condições previstas no artigo 3.º, as despesas relativas a:

i) Taxas de publicação de artigos ou capítulos em revistas ou livros indexados;

ii) Taxas de inscrição em eventos técnico-científicos;

iii) Deslocações e alojamento inerentes <sup>(1)</sup> à participação em eventos técnico-científicos.

### 5.º

#### Valores alocados

A verba global a afetar aos apoios relativos à publicação científica dos estudantes/diplomados do IPC, bem como o valor máximo atribuído a cada estudante/diplomado serão fixados anualmente por despacho do Presidente do IPC.

### 6.º

#### Requerimento

1 – Os estudantes/diplomados que pretendem beneficiar do apoio devem solicitá-lo através do Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC, junto da Unidade Orgânica de Ensino (UOE) a que pertencem, para obtenção de parecer da Presidência.

2 – O apoio pode ser solicitado antes ou até 6 meses após a publicação dos artigos ou capítulos de livro ou da participação em eventos técnico-científicos.

3 – Quando o apoio se destinar à publicação de artigos ou capítulos em revista ou livro indexados, o Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) Comprovativo de que é estudante no IPC ou que concluiu o curso há menos de um ano, e não se encontra em situação de incumprimento com o IPC à data do pedido;

ii) Comprovativo da indexação da revista ou livro à WoS ou Scopus;

iii) Notificação da aceitação do artigo ou capítulo para publicação e cópia do trabalho, se o pedido de apoio for solicitado antes da sua publicação, ou *link* para consulta ou indicação do respetivo DOI <sup>(2)</sup>, caso o pedido de apoio seja solicitado após a publicação;

iv) Comprovativo do valor da taxa de publicação do artigo ou do capítulo, se o pedido de apoio for solicitado antes da sua publicação; ou comprovativo do pagamento da taxa de publicação, em nome do requerente, emitido pela entidade responsável, caso o pedido de apoio seja solicitado após publicação.

4 – Quando o apoio se destinar à participação em evento técnico-científico, o Requerimento para Apoio à Publicação Científica dos Estudantes do IPC deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

i) Comprovativo de que é estudante no IPC ou que concluiu o curso há menos de um ano, e não se encontra em situação de incumprimento com o IPC à data do pedido;

ii) Identificação do evento técnico-científico (Webpage);

iii) Comprovativo de que o livro de atas (*proceedings*) do evento técnico-científico ou o trabalho aceite para comunicação oral está indexado, ou com pedido de indexação comprovado na WoS ou na Scopus;

iv) Notificação de aceitação do trabalho e cópia do artigo/resumo aceite para comunicação oral se o pedido de apoio for solicitado antes da participação no evento, ou cópia do certificado de apresentação da comunicação oral e *link* para consulta do artigo/resumo ou indicação do respetivo DOI, caso o pedido de apoio seja solicitado após a participação no evento técnico-científico;

v) Comprovativo do valor da taxa de inscrição e/ou orçamento previsional detalhado das despesas de deslocação e alojamento <sup>(1)</sup> inerentes à participação no evento técnico-científico, se o pedido for solicitado antes da participação, ou comprovativos do pagamento da taxa de inscrição no evento e/ou das despesas de deslocação e alojamento inerentes à participação no evento, em nome do requerente, emitidos pelas entidades responsáveis, caso o pedido de apoio seja solicitado após a participação no evento técnico-científico.

## 7.º

### Atribuição

1 – Os apoios concedidos são atribuídos pelo Conselho Científico do i2A do IPC cumprindo os Critérios para Atribuição do Apoio à Publicação dos Estudantes do IPC.

2 – Os apoios atribuídos aos candidatos, na forma de bolsa, serão geridos pelo i2A.

3 – O i2A elabora, anualmente, o Relatório dos Apoios à Publicação Científica do IPC para remeter ao Conselho de Gestão do IPC, com conhecimento às Presidências das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE).

4 – O Relatório fica disponível para consulta no portal de suporte ao Sistema Interno de Garantia da Qualidade do IPC (SIGQ).

## 8.º

### Critérios para atribuição de apoios

Os critérios para atribuição de apoios são aprovados pelo Presidente do IPC, sob proposta do Conselho Científico do i2A.

## 9.º

### Obrigações dos beneficiários

1 – Os estudantes/diplomados que beneficiem do apoio, e que o tenham solicitado antes da publicação do trabalho ou da participação no evento técnico-científico, obrigam-se a apresentar, junto do i2A, os seguintes documentos:

1.1 – Publicação de artigos ou capítulos em revista ou livro indexados:

i) *Link* para consulta do artigo ou capítulo ou indicação do respetivo DOI <sup>(2)</sup> imediatamente após a publicação;

ii) Comprovativo do pagamento da taxa de publicação, emitido em nome do requerente, pelas entidades responsáveis.

1.2 – Participação em evento técnico-científico:

i) Cópia do certificado de apresentação da comunicação oral no evento técnico-científico, no prazo de 30 dias após a realização do evento;

ii) *Link* para consulta do artigo/resumo ou indicação do respetivo DOI, imediatamente após a publicação.

iii) Comprovativos do pagamento da taxa de inscrição e das despesas de deslocação e alojamento inerentes à participação no evento técnico-científico, emitidos em nome do requerente, pelas entidades responsáveis.

2 – O não cumprimento das obrigações estabelecidas no número anterior determina a devolução do montante concedido.

10.º

**Revisão do regulamento**

O regulamento pode ser revisto a qualquer momento por iniciativa do Conselho Científico do i2A ou do Conselho de Gestão do IPC.

11.º

**Dúvidas e omissões**

As omissões e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão decididas pelo Presidente do IPC, ouvido o Conselho de Gestão e o Conselho Científico do i2A.

12.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

(<sup>1</sup>) A elegibilidade das despesas com deslocações e alojamento segue o estabelecido na legislação em vigor.

(<sup>2</sup>) DOI – Digital Object Identifier (Identificador de Objeto Digital). Código único formado por um padrão de letras e números e apresentado na forma de link, que é atribuído a publicações que estejam disponíveis na internet.

317597319